

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI № 357/2024

SÚMULA: Fixa índice de reajuste de aluguel de imóvel locado

pelo município e dá outras providências.

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal.

DATA: 12 de abril de 2024.

O prefeito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta ao parlamento municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O aluguel do imóvel constante da Lei Municipal nº 900, de 27 de maio de 1.993, será reajustado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre no mês de março.

Art. 2º. Fica acrescido ao imóvel objeto da locação decorrente da Lei Municipal nº 900 de 27 de maio de 1.993, mais uma sala com 12 m², destinada a arquivo da Escola Municipal Madre Rosa Rosato e reuniões do corpo docente.

Parágrafo Único: Em decorrência do acréscimo da sala constante do "caput" deste artigo fica o município autorizado a acrescer R\$ 168,18 (cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos) ao valor do aluguel mensal, autorizado a sua revisão anual, pelo mesmo índice do art. 1º.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 357/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

O Projeto de Lei em tela consiste no pedido de autorização legislativa para que o município fixe o índice de reajuste e acrescente uma sala medindo $12m^2$, no contrato de locação firmado entre o Município e o Instituto das Irmãs dos Sagrados Corações de Jesus e Maria, cujo prédio é destinado ao funcionamento da Escola Municipal Madre Rosa Rosato.

A Lei Municipal nº 1.538, de 27 de março de 2012 prevê em seu §2º, do art. 1º, que o reajuste do aluguel será pelo índice IGP-M, entretanto, com o advento do COVID-19 e consequentemente a Pandemia que iniciou em 2019, o índice citado encontrava negativo o qual ao ser reajustado o contrato, traria prejuízos à instituição locatária. Neste sentido, foi acordado entre as partes, que o reajuste se daria pelo índice INPC, o qual vem sendo usado até o presente momento. Portanto, para que haja a adequação da lei, se faz necessário a alteração desta quanto ao índice a ser utilizado para o reajuste do contrato.

Ademais, a Secretária de Educação manifestou interesse em utilizar mais uma sala de 12 m² do espaço do imóvel, com o valor adicional no contrato de R\$ 168,18 (cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos). O espaço será de grande valia para a administração da escola, pois será utilizada como sala de arquivos e sala de reuniões do corpo docente.

Certo de ter justificado a pretensão deste Poder Executivo, espero poder contar com o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento para aprovação da proposição.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº 4.267/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, encaminhar a esta respeitada Casa de Leis o Projeto de Lei № 357/2024, QUE FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ Prefeito Municipal

Αo

Exmo. Sr.

VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Teixeira Soares - PR